

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL
E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

REQUERIMENTO Nº de 2013
(Do Sr. Arnaldo Jordy)

Requer a realização de Mesa Redonda, no Estado do Pará, para discutir com representantes de entidades governamentais e com representantes dos garimpeiros a respeito dos termos do acordo firmado entre a Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - Coomigasp e a Colossus Geologia e Participações Ltda com a finalidade lavrar de forma mecanizada minério de ouro, de paládio e de platina no Município de Curionópolis, Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 117, *caput* do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada Mesa Redonda, no Município de Curionópolis, Estado do Pará, com a presença de um representante do Ministério de Minas e Energia, de um representante do Ministério Público Federal em Marabá, de um representante do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de um representante do sindicato dos garimpeiros, de um representante da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – Coomigasp, de um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, de um representante da Ordem dos Advogados – OAB, de um representante da Polícia Federal, de um representante do Governo do Estado do Pará e de um representante da empresa Colossus, a fim de que sejam discutidos os termos do acordo firmado entre a Coomigasp e a Colossus Geologia e Participações Ltda., os quais estariam sendo prejudiciais aos garimpeiros.

Justificação

Conforme nota de esclarecimento do Ministério de Minas e Energia, datada em 05 de

agosto de 2010 e publicada na página www.inthemine.com, a portaria de concessão de lavra que permite a mineração mecanizada no antigo garimpo de Serra Pelada foi assinada em 07 de maio de 2010. O processo teve início com a solicitação da Coomigasp do alvará de pesquisa, deferido pelo DNPM, em 1º de março de 2007. O DNPM aprovou também, em 16 de dezembro de 2009, o relatório final de pesquisa da já constituída sociedade de propósito específico Serra Pelada Companhia de Desenvolvimento Mineral, formada pela Coomigasp e Colossus Geologia e Participações Ltda. Ainda em dezembro de 2009, a companhia Serra Pelada apresenta o Plano de Aproveitamento Econômico e o requerimento de concessão de lavra ao DNPM. O Ministério de Minas e Energia, levando em consideração os aspectos sociais e o histórico de conflitos na localidade, outorga à Serra Pelada Companhia de Desenvolvimento Mineral concessão para lavrar minério de ouro, paládio e platina na região de Serra Pelada embasando essa portaria de lavra no Termo de Compromisso celebrado em 4 de maio de 2010. Como compromitentes do Termo de Compromisso encontram-se a União e o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e na qualidade de compromissárias a Serra Pelada Companhia de Desenvolvimento Mineral e seus acionistas, Colossus Geologia e Participações Ltda e a Coomigasp.

O Termo de Compromisso fundamenta-se no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 1985 que facilita aos órgãos públicos tomar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, e tem eficácia de título executivo extrajudicial. Conforme noticiado na página do Ministério de Minas e Energia, na data de 07 de maio de 2010, a assinatura de um Termo de Compromisso entre os garimpeiros e cooperados e a empresa canadense Colossus seguiu-se após profunda análise técnica e jurídica do DNPM e do Ministério. Outros órgãos da imprensa veiculam ainda que o termo de ajuste teria sido uma exigência da Presidência da República para que fossem ajustadas cláusulas do contrato com potencial de prejuízo aos garimpeiros.

A reabertura no garimpo, desativado no ano de 1992, envolveu negociações com a Vale que terminou por transferir à Coomigasp seus direitos de exploração de ouro e outros metais nobres em Serra Pelada. A Vale submeteu a proposta a seu conselho de administração, que concordou em atender ao pedido de Brasília e, em fevereiro de 2007 assinou um termo de anuênciam repassando à cooperativa de garimpeiros o direito de explorar a mina principal.

Garantido formalmente o direito da Coomigasp de operar o garimpo, a cooperativa lançou Convite, com prazo de cinco dias, para a apresentação de propostas. A Colossus foi a única a cumprir esse requisito. A proposta foi aprovada pelos associados da cooperativa, pairando sobre essa aprovação dúvidas quanto à devida convocação da assembleia, conforme relato de

garimpeiros ao Ministério Público Federal, em Marabá. Pelo acordo, a Colossus entra com capital e tecnologia e a cooperativa cede seus direitos sobre a mina. Em 16 de julho de 2007, Colossus Brazil e Coomigasp, firmaram parceria para exploração e desenvolvimento da jazida de Serra Pelada, conforme processo DNPM 850.425/1990. A Colossus Brazil teria inicialmente participação de 51% podendo alcançar 75%. A Colossus Brazil se compromete pagar à Coomigasp prêmios baseados na reserva de ouro aceita e aprovada pelo DNPM. Os pagamentos variam desde um mínimo de R\$ 40.800.000,00 (com base na participação de 51% em Serra Pelada) correspondentes a 20 toneladas de reservas provadas até um máximo de R\$ 817.500.000,00 (com base na participação de 75% em Serra Pelada) correspondentes a 550 toneladas ou mais de reservas provadas.

Tendo em vista a relevância do tema para a região Norte do País, a existência do termo de ajustamento de conduta e a necessidade de verificar se as cláusulas do Termo de Compromisso foram cumpridas conto com o apoio dos membros deste colegiado parlamentar para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2013

**Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA**